



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.559/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso do Terminal Rodoviário do Município de Águia Branca/ES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Ficará sob responsabilidade da concessionária toda a administração do Terminal Rodoviário Municipal, incluindo todas as despesas com a manutenção e seu perfeito funcionamento.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei será realizada após processo licitatório, que estabelecerá os deveres e direitos da concessionária e da administração pública municipal, e farão parte do competente contrato a ser firmado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 12 de dezembro de 2019.


ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETTI
Prefeito Municipal